

791-AS

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.539, de  
09 de DEZEMBRO de 1992

Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais até os valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com atividades:

. MUSEU "FREI GALVÃO	15.000.000,00
. CONVENTO FRANCISCANO "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"	2.500.000,00
. CONVENTO FRANCISCANO SÃO JOSÉ - SEMINÁRIO SERÁFICO FREI GALVÃO	2.500.000,00
	<u>2.500.000,00</u>
	TOTAL 20.000.000,00

Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15 - Assistência e Previdência	
81 - Assistência	
486 - Assistência Social Geral	
3 2 6 0 - Transferências a Instituições Privadas	
3 2 6 1 - Subvenções Sociais	20.000.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

99.99.999.9 - Reserva de Contingência	20.000.000,00
---------------------------------------	---------------

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de Dezembro de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.